



"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

RETIFICAÇÃO AO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



CAMIL ALIMENTOS S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Código CVM nº 24228
CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03 - NIRE: 35.300.146.735
Avenida das Nações Unidas, nº 8.501, 12º andar (entrada Rua Ofélia, s/nº,
Edifício Eldorado Business Tower), CEP 05425-070, Pinheiros, São Paulo - SP



Código ISIN das Ações: "BRCAMLACNOR3"

Código de negociação das Ações na B3: "CAML3"

Registro de Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2017/007 em 27 de setembro de 2017

Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/008 em 27 de setembro de 2017

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Instrução da CVM nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), a CAMIL ALIMENTOS S.A. ("Companhia"), o WP XII E FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA ("WP FIP") e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Camil Alimentos S.A. ("Acionistas Vendedores Pessoas Físicas" e, em conjunto com WP FIP, "Acionistas Vendedores"), em conjunto com o BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A. ("Coordenador Líder" ou "BofA Merrill Lynch" e "Agente Estabilizador"), o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), o BANCO ITAÚ BBA S.A. ("Itaú BBA"), o BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan") e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o Itaú BBA e o J.P. Morgan, os "Coordenadores da Oferta"), vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição (i) primária de 41.000.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações" e "Oferta Primária", respectivamente); e (ii) secundária de 86.500.000 Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores ("Oferta Secundária"), realizadas no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Oferta") ao preço de R\$9,00 por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

R\$ 1.147.500.000,00

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e as Instituições Consorciadas, em conjunto com os Coordenadores da Oferta "Instituições Participantes da Oferta"), sendo que as Instituições Consorciadas participaram da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais. Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo Itaú BBA USA Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC e pelo Santander Investment Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), conforme alterada ("Securities Act"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade ao *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos e constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373") e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (excluídas as Ações Suplementares), ou seja, em até 25.500.000 Ações, das quais até 12.750.000 Ações seriam, mas não foram, emitidas pela Companhia e até 12.750.000 Ações seriam, mas não foram, alienadas pelo WP FIP, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 19.125.000 Ações, que seriam, mas não foram, alienadas pelo WP FIP, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção para distribuição de tais Ações Suplementares outorgada pelo WP FIP ao Agente Estabilizador nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações de Emissão da Camil Alimentos S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, os Coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a B3, as quais seriam destinadas, exclusivamente, a atender ao excesso de demanda eventualmente constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). Em atendimento ao disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações de Emissão da Camil Alimentos S.A., comunica-se que foram realizadas atividades de estabilização. A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações é o Banco Bradesco S.A.



Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando que não houve exercício da Opção de Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores/ Adquirentes das Ações	Quantidade de Ações Subscritas/Adquiridas
Pessoas Físicas	2.573	12.817.993
Clubes de Investimento	16	429.349
Fundos de Investimento	180	71.793.534
Entidades de Previdência Privada	3	1.978.600
Companhias Seguradoras	1	815.500
Investidores Estrangeiros ⁽¹⁾	53	50.893.458
Instituições Participantes da Oferta	-	-
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Instituições Financeiras	2	6.750.000
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou ao Acionista Vendedor e/ou às Instituições Participantes da Oferta	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	57	955.701
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Acionistas Vendedores e/ou às Instituições Participantes da Oferta	55	190.865
Outros Investidores	-	-
Ações Recompradas ⁽²⁾	-	(19.125.000)
Total	2.940	127.500.000

⁽¹⁾ Inclui (i) 10.285.500 Ações subscritas pelo BofA Merrill Lynch e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, são controladas ou estão sob controle comum do BofA Merrill Lynch, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (incluindo operações de total return *swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito); e (ii) 1.250.000 Ações subscritas pelo J.P. Morgan e/ou suas afiliadas ou pessoas que, direta ou indiretamente, são controladas ou estão sob controle comum do J.P. Morgan, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (incluindo operações de total return *swap* e/ou outros instrumentos financeiros firmados no exterior com o mesmo efeito).

⁽²⁾ Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador pela Camil Investimentos S.A., que foram inicialmente alocadas e, posteriormente, recompradas no curso das atividades de estabilização.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 28 de agosto de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") em 13 de setembro de 2017, sob o nº 414.005/17-0, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico". Adicionalmente, em 21 de julho de 2017 e em 28 de agosto de 2017, foram realizadas assembleias gerais extraordinárias de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3, cujas atas foram registradas na JUCESP e publicadas no DOESP e no jornal Valor Econômico. A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia e, por extensão, do Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de setembro de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 05 de outubro de 2017, sob o nº 458.429/17-6 e publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico" em 28 de setembro de 2017 e em 27 de setembro de 2017, respectivamente. A realização da Oferta Secundária, bem como seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação, foi aprovada por deliberação do Comitê Gestor e de Investimento do WP FIP, realizada em 21 de julho de 2017, nos termos do artigo 30, alínea II de seu regulamento. Não foi necessária qualquer aprovação societária em relação aos Acionistas Vendedores Pessoas Físicas para a participação na Oferta Secundária e para a aprovação do Preço por Ação. **Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 25 de julho de 2017. A Oferta Primária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2017/007, em 27 de setembro de 2017 e a Oferta Secundária foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/SEC/2017/008, em 27 de setembro de 2017.** Não foi realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto no Brasil, junto à CVM.

São Paulo, 27 de outubro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADORES DA OFERTA



INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS

